



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 547/99, DE 22/10/99.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a arcar com as despesas das festividades comemorativas do aniversário da Emancipação Política do Município de Rosana, e dá outras providências.”

“NEWTON RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas das festividades comemorativas do aniversário da Emancipação Política do Município de Rosana, no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Artigo 2º - A destinação e as despesas a serem suportadas, ficarão a critério e a cargo da Comissão instituída pelo Decreto n.º 383, de 27/04/98, que deve prestar contas das despesas realizadas ao final da última festividade programada, no prazo estipulado pelo referido Decreto.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação própria do Orçamento Vigente.


Artigo 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal Rosana, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Outubro de um mil, novecentos e noventa e nove.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

 Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal